

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC E AO SEU ANEXO I**

CT nº 05/2014

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - I.N.D.S.H.**, situado no endereço na Avenida Florianópolis, s/n - Bairro Novo - Tailândia/PA - CEP 68695-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0007-65, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação e,

de outro lado,

como **CONTRATADA**, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Ingaí, Nº 156, salas 1404/0405 - Vila Prudente - São Paulo/SP- CEP 03132-080, inscrita no CNPJ 03.915.427/0001-08, neste ato representado por seu sócio majoritário Sidnei Andreotti Galhardi, que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de novembro de 2014 (*CT nº 05/2014*) o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC, com a descrição detalhada dos serviços contratados no ANEXO I, que é parte integrante do referido instrumento.

Cláusula primeira - DOS SOFTWARES E UTILITÁRIOS

As partes resolvem, através desse instrumento, em atenção ao disposto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços firmado, a partir de 02 de janeiro de 2019, acrescer ao referido instrumento o fornecimento dos seguintes softwares e utilitários:

- Inventário de ativos automatizado (Servidores, Desktops e Notebooks);
- Monitoramento; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Chamados;(software para controle de chamados com até 2 logins para uso da TI interna da unidade);


JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809

- Acesso remoto auditado; (para uso tanto da equipe de gestão como da equipe interna de TI);
- Gerenciamento de patches; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Antivírus gerenciado; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Backups; (licença para 2 servidores, com 1TB para sincronismo em Nuvem)

Cláusula segunda – DO PREÇO

O preço pelo fornecimento das ferramentas de gestão elencadas na cláusula primeira desse instrumento (*conjunto de ferramentas unificado – softwares e utilitários*) será composto de parcelas mensais no valor de R\$ 1.750,00, vencendo-se a primeira no dia 01 (primeiro) do próximo mês após assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

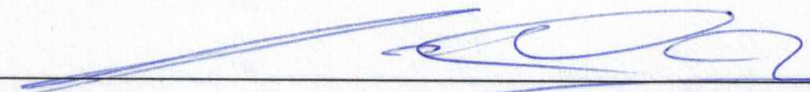
2.1 - Com esse acréscimo, o valor total da prestação dos serviços, pactuado no item 3.1 do Anexo I do contrato de gestão, passa dos atuais R\$ 2.220,00 para R\$ 3.970,00 a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cláusula terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

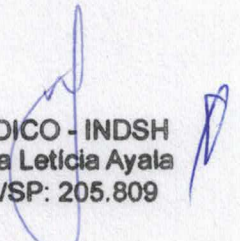
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** e do **ANEXO I**.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

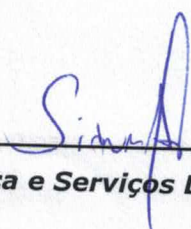
São Paulo, 02 de janeiro de 2019.



Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – I.N.D.S.H.
José Carlos Rizoli



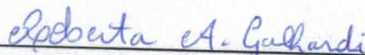
JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809



Galhardi Suprimento para Informática e Serviços Ltda EPP

Sidnei Andreotti Galhardi

Testemunhas:



nome: Roberta Andreotti Galhardi

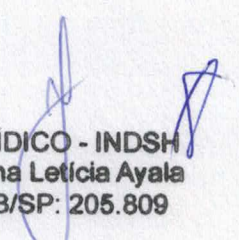
RG 29.481.396-2

CPF/MF 341.746.908-20

nome:

RG

CPF/MF


JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809